



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 04 de outubro de 2021.

Protocolo Geral nº 69846

Requerimento nº 064/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 058/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 064/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 077/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 040/2021 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 064/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 106/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 055/2021 – Departamento de Urbanismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Departamento de Administração e Planejamento

A aquisição dos referidos materiais, objetos do pedido, justifica-se visto que tratam-se de materiais de fundamental importância e necessidade no desenvolver das atividades desta Municipalidade, visam suprir e propiciar possibilidades de dar manutenções nos prédios desta administração.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os materiais solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades, como construção/reforma do Departamento de Agricultura ou então algum serviço a ser realizado no interior do município.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados estarão suprimindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, em especial para dar atendimento ao benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, Serviços funerais, na concessão das gavetas mortuárias e também referente ao Benefício Eventual auxílio moradia, quando da necessidade de atendimento a família em situação de vulnerabilidade social.

O quantitativo esta baseado no requisitado em certame ainda vigente e com possibilidade de eventual necessidade acresceu-se em 40% (quarenta por cento) item 1 e 50% (cinquenta por cento) item 2.

Departamento de Educação e Cultura

É necessário a aquisição dos materiais para realizar as manutenções dos prédios de responsabilidade do Departamento de Educação sendo que são seis Escolas, dois Cmeis, o museu municipal e o prédio onde o Departamento de Educação e Cultura está localizado, a quantidade está baseada no que foi utilizado na licitação dos anos anteriores, e com base em algumas modificações necessárias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Também se prevê algumas reformas nas escolas, a qual utiliza-se areia e tijolos como item essencial para realização dessas reformas.

O quantitativo solicitado foi baseado no consumo de anos anteriores e solicitado um quantitativo suficiente para o prazo de 12 meses.

Departamento de Esportes

A quantidade dos itens solicitados são estimativas, e faz-se necessária para atender os prováveis reparos/manutenção nos imóveis, prédios sob responsabilidade do departamento, e também sobre possíveis novas construções ou ampliações que venham a ser realizadas.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados para atender as demandas de reparos, reformas que podem vir a ocorrer nas estruturas do departamento de meio ambiente, bem como algumas construções no cemitério municipal, bem como na construção de depósitos para armazenamento de resíduos. Toda essa solicitação se faz necessária para poder haver um ambiente em que tudo esteja funcionando de uma forma que possamos atender a toda população.

Entendemos que a manutenção só será realizada com qualidade e rapidez desde que tenhamos os materiais a disposição para assim ter um resultado satisfatório, tanto na parte hidráulica, na manutenção predial e, na parte elétrica.

Departamento de Saúde

Os referidos itens solicitados serão utilizados para atender as necessidades do Departamento de Saúde e as Unidades de Saúde do Centro, Santa Rita, Barra Bonita, Bom Jesus, Alto São Mateus, CAPS I, CER, Vigilância Sanitária e Academia de Saúde, para reparos, manutenções de prédios.

Em relação aos itens, diminuimos o quantitativo anterior, observado o quanto foi utilizado no ultimo pregão.

Esta solicitação se faz necessária para poder haver um ambiente em que tudo esteja funcionando de uma forma que possamos atender a todos, nas diversas situações do processo Saúde/Doença a todos os Usuários do serviço.

Entendemos que a manutenção só será realizada com qualidade e rapidez desde que tenhamos os materiais a disposição para assim ter um resultado satisfatório, tanto na parte hidráulica, na manutenção predial e, na parte elétrica.

Departamento de Urbanismo

Os materiais solicitados devem atender a necessidade dos trabalhos realizados pelo Departamento de Urbanismo, visto que somos encarregados por pequenas construções e manutenções de obras públicas. A quantidade foi mantida do ano anterior, devendo ser o suficiente pelo período de 12 meses.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	477	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas. Quantidade por Departamento: Administração: 35 Agricultura: 05 Assistência Social: 07 Educação: 40	160,82	76.711,14



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

			Esportes: 10 Meio Ambiente: 30 Saúde: 50 Urbanismo: 300		
2	25300	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm. Quantidade por Departamento: Administração: 1000 Agricultura: 2000 Assistência Social: 300 Educação: 6000 Esportes: 5000 Meio Ambiente: 5000 Saúde: 1000 Urbanismo: 5000	1,23	31.119,00
3	20000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4Mpa Quantidade por Departamento: Urbanismo: 20000	3,66	73.200,00
4	5000	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa Quantidade por Departamento: Urbanismo: 5000	4,53	22.650,00
Valor Total					203.680,14

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 203.680,14 (duzentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e quatorze centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

PARA OS ITENS BLOCOS E CANALETAS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6136/2016 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, os quais estes materiais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

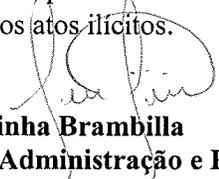
Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos solicitantes e/ou pelos servidores indicados pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Sidiclei Riso
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Marizete Kowalski Ojunquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social


Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005R

Ivan Burato

Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rejaney Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: 69846 **Data do Pedido:** 04/10/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEM

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmealeiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: 69846 **Data do Pedido:** 04/10/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmealeiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	542	M ³	Areia média grossa sem impurezas / sujidades, sem pedrinhas.	160,00	160,00
2	25300	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm	1,25	31.625,00

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

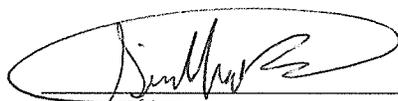
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF N°:

RG N°:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 16 de agosto 2021.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

10.677.526/0002-45

VDP Artefatos
de Cimento Ltda.

Av. Dambros e Piva, 310
Centro - CEP 85615-000
Marmeleiro - Paraná

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	542	M ³	Areia média grossa sem impurezas / sujidades, sem pedrinhas.	180,00	97.560,00
2	25300	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm	1,25	31.625,00

RAZÃO SOCIAL: R. Pivatto e Cia Ltda.

CNPJ/MF: 04.701.368/0002-19

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Macali, 368 - Centro

TELEFONE: (46) 3525-2407

E-MAIL: pivatto@marmeleiro@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF N°: 068.629.389-40

RG N°: 10.318.347-2

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

R. PIVATTO E CIA LTDA. _____ 2021.

CNPJ 04 701 368/0002-19

Av Macali 365 Centro

~~85615-000~~ Marmeleiro PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fone. (46) 3525-2407

[Handwritten Signature]

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	542	M³	Areia média grossa sem impurezas / sujidades, sem pedrinhas.	272,80	
2	25300	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm	1,59	

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF N°:

RG N°:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 16 de agosto 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

02.297.682/0001-71

COM. DE MATERIAIS DE
CONST. COCEBAL LTDA.

Av Macali, 218 - Centro
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PISOS PAVIMENTI

Porque nosso negócio... é concreto!

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	20000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4Mpa	4,47	89.400,00
2	5000	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa	4,80	24.000,00

RAZÃO SOCIAL: PISOS PAVIMENTI EIRELI – EPP

CNPJ/MF: 23.651.564/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO: PR 483 – KM 01

TELEFONE: (46) 3524-1182

E-MAIL: pedidosfb@pavimentiblocos.com.br ou administrativo@pavimentiblocos.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ELIZETE APARECIDA SCHENATTO

CPF Nº: 750.419.529-49

RG Nº: 5.600.862-4 SSP/PR

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão - PR, 21 de Setembro de 2021.



ELIZETE APARECIDA SCHENATTO

Diretora

ELIZETE APARECIDA SCHENATTO
Administradora
PISOS PAVIMENTI EIRELI EPP



Rodovia PR 483, KM 01, Marrecas, Francisco Beltrão - PR CEP : 85.601-195

Fone: (**46) 3524-1182 e-mail: administrativo@pavimentiblocos.com.br

CNPJ : 23.651.564/0001-90



RES: Orçamento - Canaletas e Blocos de Concreto - Prefeitura de Marmealeiro

De Administrativo Pavimenti <administrativo@pavimentiblocos.com.br>
Para <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br>
Cópia Edinei <PEDIDOSFB@PAVIMENTIBLOCOS.COM.BR>, 'Pavimenti Blocos' <blocos@pavimentiblocos.com.br>
Data 21-09-2021 10:46

Documento_2021-09-21_103844.pdf (~954 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia Ricardo!

Atendendo seu pedido, segue anexo nosso orçamento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Eduardo Matsumoto

De: licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br [mailto:licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 08:08

Para: pedidosfb@pavimentiblocos.com.br; blocos@pavimentiblocos.com.br; administrativo@pavimentiblocos.com.br

Assunto: Orçamento - Canaletas e Blocos de Concreto - Prefeitura de Marmealeiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmealeiro fará nova licitação para **Canaletas e Blocos de Concreto**.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmealeiro-PR
(46) 3525-8100

	ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA	Meio-fio, Pavers, Blocos, Tubos, Vigotes para Lages, Postes, Palanques
	e-mail: evangelistanfe@gmail.com Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR	

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	20000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4Mpa	3,55	71.000,00
2	5000	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa	4,25	21.250,00

RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ/MF: 77.092.799/0001-18

ENDEREÇO COMPLETO: POD PRT 481- KM 02

TELEFONE: (46) 3547-1228

E-MAIL: aretaftosevangelista@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: HONORINA FATIMA GAZONI

EVANGELISTA

CPF Nº: 005.022.939.77

RG Nº: 4.410.896-8

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

AMPÉRE, 21 de SETEMBRO de 2021.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA

Re: Orçamento - Canaletas e Blocos de Concreto - Prefeitura de Marmeirão

De Ricardo E. <artefatosevangelista@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeirão.pr.gov.br <licitacao02@marmeirão.pr.gov.br>
Data 21-09-2021 10:35

ORÇAMENTO MARMEIRÃO.pdf (~347 KB)

Remover todos os anexos

BOM DIA

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

ATT
RICARDO EVANGELISTA

From: licitacao02@marmeirão.pr.gov.br <licitacao02@marmeirão.pr.gov.br>
nt: Tuesday, September 21, 2021 7:08 AM
To: artefatosevangelista@hotmail.com <artefatosevangelista@hotmail.com>; evangelistanfe@gmail.com <evangelistanfe@gmail.com>
Subject: Orçamento - Canaletas e Blocos de Concreto - Prefeitura de Marmeirão

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeirão fará nova licitação para **Canaletas e Blocos de Concreto**.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeirão-PR
(46) 3525-8100



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: KAREN DUARTE PINTO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	580	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	PRÓPRIA	137,50	79.750,00
02	25.700	Unidade	Tijolo 6 furos 9x14x25cm	PRÓPRIA	0,79	20.303,00
Valor Total Estimado						100.053,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 18 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de novembro de 2020.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

015
3090

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4 Mpa.	Evangelista	2,93	14.650,00
02	500	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	Evangelista	3,15	1.575,00
08	280	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Evangelista	46,50	13.020,00
09	320	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Evangelista	46,50	14.880,00
11	240	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Evangelista	56,00	13.440,00
12	325	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Evangelista	54,50	17.712,50
17	4575	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Evangelista	33,00	150.975,00
18	3375	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Evangelista	39,20	132.300,00
24	1525	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Evangelista	33,00	50.325,00
25	1125	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Evangelista	39,20	44.100,00
27	475	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Evangelista	67,95	32.276,25
28	265	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Evangelista	262,80	69.642,00
Valor Total Estimado						554.895,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.

Marmeleiro, 09 de março de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 7.174 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 13/07/2021, dados estes referentes a 6/2021

2/2021

Nº Licitação

28/01/2021

Data da Abertura

R\$147.171,04

Valor

Pregão

Modalidade

3/2021 (18/01/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 04/02/2021

Objeto

Aquisição de areia media, pedra brita nº 02 e pedra brita nº 05, para ser utilizado na Prainha Municipal de Verê - Pr

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/03/2021, sua última atualização foi dia 04/06/2021, com informações referentes a 5/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	757	Unidade	AREIA MÉDIA	1	JOAO BATISTA ALBERTON - ME	140,00	757	105.980,00
1	2	253	Unidade	PEDRA BRITA GRADUADA Nº 05 (5 CM)	1	JOAO BATISTA ALBERTON - ME	100,00	253	25.300,00
1	3	86	Unidade	PEDRA BRITA GRADUADA Nº 02 (02 CM)	1	JOAO BATISTA ALBERTON - ME	89,00	86	7.654,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia, decorrente do Pregão eletrônico nº 35/2021 com vigência de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 324/2021
EMPRESA DETENTORA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 03.222.465/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	3.360,00	32,04
002	2	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	2.208,00	32,21

ATA SRP Nº 325/2021
EMPRESA DETENTORA: NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.
CNPJ Nº 29.056.031/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	6	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	3.944,00	74,83
003	6	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	966,00	74,83

ATA SRP Nº 326/2021
EMPRESA DETENTORA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	4	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM.	TON	7.644,00	28,00
002	5	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	7.280,00	34,38

ATA SRP Nº 327/2021
EMPRESA DETENTORA: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP
CNPJ Nº 77.595.445/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
------	------	--------	-----------	----	--------	--------------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

						R\$
001	1	76158	PÓ DE PEDRA	TON	500,00	34,28
001	2	76159	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 02 - PASSANTE NA PENEIRA #38 MM E RETIDA NA PENEIRA #12,5 MM	TON	500,00	34,28
002	3	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8 % DA MASSA TOTAL.	TON	2.166,00	60,00
003	1	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	1.110,00	38,24
003	2	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	730,00	36,00
003	3	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8 % DA MASSA TOTAL.	TON	720,00	60,00
003	4	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM.	TON	1.911,00	34,50
003	5	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	1.820,00	38,71

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

Samantha Pécoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

017



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos para utilização da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 114/2020 com vigência de 19 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 803/2020

EMPRESA DETENTORA:DANIELA TENFEN - ME

CNPJ Nº 26.290.918/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	5026	TIJOLO CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 6 FUROS E DIMENSÕES DE 9X14X24 CM	ceramicaerec him	MIL	100,00	720,00
002	1	5026	TIJOLO CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 6 FUROS E DIMENSÕES DE 9X14X24 CM	ceramicaerec him	MIL	30,00	720,00

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

Nádia Ap. DallAgnolAntonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 81/2021 com vigência de 22de julho de 2021 a 21 de julho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 619/2021

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	3	49246	MEIO FIO RETO 0,10 X 0,30 X 0,80	UN	7.500,00	14,40

ATA SRP Nº 620/2021

EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº 14.540.178/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
003	3	49246	MEIO FIO RETO 0,10 X 0,30 X 0,80	UN	2.500,00	18,00

ATA SRP Nº 621/2021

EMPRESA DETENTORA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

CNPJ Nº 77.092.799/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	49240	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS.	UN	300,00	32,50
001	5	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	UN	50,00	1.484,90
002	4	49247	MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,24 X 0,80	UN	7.500,00	17,30
003	4	49247	MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,24 X 0,80	UN	2.500,00	17,30



020 R

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 622/2021

EMPRESA DETENTORA: NAVA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI

CNPJ Nº 36.580.172/0001-29

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	49234	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	PC	100,00	24,49
001	6	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	UN	435,00	159,90
001	7	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN	200,00	243,80
002	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	8.500,00	39,85
002	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	PC	4.000,00	61,29
003	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	1.500,00	39,85
003	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	PC	1.000,00	61,29

ATA SRP Nº 623/2021

EMPRESA DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.267.432/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PC	120,00	30,30
001	4	49241	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS.	UN	300,00	47,10
002	5	67698	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN	90,00	529,98
003	5	67698	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN	10,00	529,98

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2021.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARINGÁ, população de 430.157 habitantes ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 21/07/2021, dados estes referentes a 6/2021		
117/2021 Nº Licitação	31/05/2021 Data da Abertura	R\$715.895,40 Valor
Pregão Modalidade	1202/2021 (27/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/06/2021

Objeto

Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Diversos (Disco de Corte, Furadeira, Pincel, Brocas, Areia, Cimento, Faixa de Sinalização, Cavaletes e Cones para Sinalização, Motosserra, Sopradores, Máquina Lavadora de Alta Pressão, Trenas, Calços e Ripão de Cambará, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal Logística e Compras - SELOG

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/05/2021, sua última atualização foi dia 19/07/2021, com informações referentes a 6/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	495	Unidade	Cavalete para sinalização em madeira plástica ecológica	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,00	495	0,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?idLicitacao=1650518&IdEntidade=12385&NrAnoLicitacao=2021

1/5

13/08/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	825	Unidade	Cone para sinalização grande, 75 cm	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,00	825	0,00
3	1	20	Unidade	Disco de corte 115mm/4" 1/2.	1	IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP ❶	5,70	20	114,00
4	1	10	Unidade	Colher de pedreiro com canto reto nº 8	1	M F DA SILVA CONSTRUcoes - ME ❶	19,30	10	193,00
5	1	3	Unidade	FURADEIRA	1	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP ❶	496,00	3	1.488,00
6	1	12	Unidade	Pincel de 1"	1	M F DA SILVA CONSTRUcoes - ME ❶	3,90	12	46,80
7	1	12	Unidade	Pincel de 2.1/2"	1	M F DA SILVA CONSTRUcoes - ME ❶	8,80	12	105,60
8	1	300	Unidade	Rolo para pintura 100% de lã de carneiro, medida 100mm, altura da lã 22mm, com suporte	1	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME ❶	14,00	300	4.200,00
9	1	150	Unidade	Rolo para pintura 100% de lã de carneiro, medida 180mm, altura da lã 22mm, com suporte	1	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME ❶	17,00	150	2.550,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?idLicitacao=1650518&IdEntidade=12385&NrAnoLicitacao=2021

2/5

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1	100	Unidade	Broca em aço rápido 1/4"	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,70	100	970,00
11	1	15000	Unidade	Rebite de repuxo medida bitola 6,2 mmxco	1	IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP ❶	0,35	15000	5.250,00
12	1	30	Metros Cúbicos	Areia lavada média	1	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME ❶	89,00	30	2.670,00
13	1	20	Unidade	Tinta spray na cor preto	1	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME ❶	19,89	20	397,80
14	1	20	Unidade	Tinta spray, na cor branco brilhante, embalagem com 350ml.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	19,49	20	389,80
15	1	100	Unidade	Pigmento em pó amarelo 500g	1	IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP ❶	11,60	100	1.160,00
16	1	200	Outras Unidades e Medidas	Cimento CP II-32, saco com 50kg	1	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME ❶	31,39	200	6.278,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
17	1	1700	Outras Unidades e Medidas	Faixa de sinalização em polietileno	1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME ❶	10,00	1700	17.000,00
18	1	1	Unidade	Motosserra, Cilindrada mínima: 59,0 cm3, Potência mínima: 3,4 kW (4,6 CV), Comprimento do Sabre: 50 cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.802,00	1	2.802,00
19	1	1	Unidade	MOTOR ESMERIL, 1/2 HP, 110V	1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME ❶	321,00	1	321,00
20	1	1	Unidade	Soprador à gasolina, cilindrada: 24,5cc	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.558,81	1	1.558,81
21	1	13	Unidade	Soprador costal	1	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP ❶	2.423,07	13	31.499,91
22	1	10	Unidade	Máquina lavadora de alta pressão	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.652,20	10	16.522,00
23	1	420	Outras Unidades e Medidas	Óleo Lubrificante STIHL 8017H, frasco com 500ml.	1	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME ❶	19,76	420	8.299,20
24	1	50	Unidade	Cone de sinalização	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,00	50	0,00
25	1	300	Unidade	Balizador viário em polietileno na cor laranja com 03 faixas refletivas branca.	1	M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP	112,00	300	33.600,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
26	1	10	Unidade	Trena eletrônica digital com mira a laser.	1	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	280,90	10	2.809,00
27	1	50	Unidade	Trena métrica com 5 metros de comprimento, estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica, sistema de trava e com presilha para cinto.	1	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	24,00	50	1.200,00
28	1	3	Unidade	Trena com 20 metros de comprimento, com fita de aço	1	IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	158,00	3	474,00
29	1	500	Metros Lineares	Caibro de Cambará 5cm x 6cm - peças acima de 3 metros	1	M F DA SILVA CONSTRUÇOES - ME	16,00	500	8.000,00
30	1	500	Unidade	Ripão de cambará	1	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME	14,49	500	7.245,00
31	1	165	Unidade	Cavelete para sinalização em madeira plástica ecológica	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,00	165	0,00
32	1	275	Unidade	Cone para sinalização grande, 75 cm	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,00	275	0,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Sociedade de Economia Mista
Sede: ARAPONGAS Gestor: DAVID OLIVEIRA RIBEIRO (Exercício 2021)

3/2021 Nº Licitação	25/03/2021 Data da Abertura	R\$192.800,00 Valor
Pregão Modalidade	3/2021 (11/03/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 29/03/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de CIMENTO CPII-32 - PEDRAS DIVERSAS E TIJOLOS CERÂMICOS objetivando a realização dos serviços executados pela Companhia - conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital - Participação EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/04/2021, sua última atualização foi dia 08/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1500	Unidade	SACO DE CIMENTO 50KG	1	E. CRISTINA PADUA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME ①	31,40	1500	47.100,00
2	2	600	Metros Cúbicos	PEDRA Nº 1	1	PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP ①	79,80	600	47.880,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1628475&IdEntidade=9239&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	3	1000	Metros Cúbicos	PEDRISCO Nº 8	1	E. CRISTINA PADUA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME ①	77,90	1000	77.900,00
4	4	20000	Unidade	TIJOLO DE BARRO MACIÇO	1	PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP ①	0,78	20000	15.600,00
5	5	20000	Unidade	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS TAMANHO PADRÃO	1	PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP ①	0,80	20000	16.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SALTO DO LONTRA, população de 14.872 habitantes FERNANDO ALBERTO CADORE (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 09/09/2021, dados estes referentes a 8/2021

6/2021 Nº Licitação	02/02/2021 Data da Abertura	R\$1.548.240,00 Valor
Pregão Modalidade	8/2021 (19/01/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/02/2021

Objeto
Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel e abrigo de passageiro em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Compras
Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não houve Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/04/2021, sua última atualização foi dia 08/09/2021, com informações referentes a 8/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convivado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	10000	Unidade	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO (14X19X39)CM	1	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - EPP ①	2,29	10000	22.900,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1634857&IdEntidade=12494&NrAnoLicitacao=2021

1/5

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	10000	Unidade	BLOCO VEDAÇÃO DE CONCRETO (14X19X39)CM	1	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - EPP ①	2,25	10000	22.500,00
1	3	3000	Unidade	BLOCO CANALETA DE CONCRETO (14X19X39)Cm	1	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - EPP ①	2,96	3000	8.880,00
1	4	3000	Unidade	MEIO BLOCO DE CONCRETO (14X19X19)CM	1	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - EPP ①	1,96	3000	5.880,00
1	5	10000	Unidade	BLOCO VEDAÇÃO DE CONCRETO (09X19X39)CM	1	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - EPP ①	2,05	10000	20.500,00
1	6	10000	Unidade	BLOCO CANALETA DE CONCRETO (09X19X39)CM	1	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - EPP ①	2,40	10000	24.000,00
1	7	2000	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,30 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP ①	25,95	2000	51.900,00
1	8	2000	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,30 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP ①	29,45	2000	58.900,00

21/09/2021 10:45

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	9	3500	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,40 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	41,97	3500	146.895,00
1	10	2000	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,60 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	1	ELIZANDRO FOPPA - ME	68,50	2000	137.000,00
1	11	1000	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,80 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	129,90	1000	129.900,00
1	12	100	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 1,00 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	180,00	100	18.000,00
1	13	100	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1,50 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	590,00	100	59.000,00
1	14	30	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 2,00 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1.496,66	30	44.899,80
1	15	5000	Unidade	MEIO FIO CANALETA DE CONCRETO RPE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (18X80X22X12)CM, PODENDO VARIAR 10%.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	20,60	5000	103.000,00
1	16	5000	Unidade	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (0,80X25X15)CM, PODENDO VARIAR 10%.	1	ELIZANDRO FOPPA - ME	18,00	5000	90.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes?IdLicitacao=1634857&IdEntidade=12494&NrAnoLicitacao=2021

3/5

21/09/2021 10:45

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	17	400	Metros Quadrados	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4 CM.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	42,50	400	17.000,00
1	18	2500	Metros Quadrados	PAVER FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4 CM.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	32,00	2500	80.000,00
1	19	3000	Metros Quadrados	PAVER FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 6 CM.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	33,00	3000	99.000,00
1	20	400	Metros Quadrados	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 6 CM.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	48,75	400	19.500,00
1	21	100	Unidade	PALANQUE DE CONCRETO DE 10 X 10 X 240 CM	1	ELIZANDRO FOPPA - ME	39,90	100	3.990,00
1	22	10	Unidade	POSTE PADRÃO COPEL PM 75	1	DOUGLAS POSSAN - ME	440,00	10	4.400,00
1	23	10	Unidade	POSTE PADRÃO COPEL PM 100	1	DOUGLAS POSSAN - ME	479,80	10	4.798,00
1	24	10	Unidade	POSTE PADRÃO COPEL PM 200	1	DOUGLAS POSSAN - ME	699,80	10	6.998,00
1	25	10	Unidade	POSTE PADRÃO COPEL PM 300	1	DOUGLAS POSSAN - ME	890,00	10	8.900,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes?IdLicitacao=1634857&IdEntidade=12494&NrAnoLicitacao=2021

4/5

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	26	10	Unidade	POSTE PADRÃO COPEL 10,5Mt	1	DOUGLAS POSSAN - ME	1.200,00	10	12.000,00
1	27	5	Unidade	Abrigo para passageiro (ponto de ônibus) em concreto, modelo DER, formato mínimo 2,20 largura x 2,20 de altura.	1	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	5.000,00	5	25.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

Marmeleiro, 18 de outubro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de outubro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	206/2021
Data do Processo:	04/10/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 129/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade.
Valor Máximo:	R\$ 203.680,14

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
729	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	41.782,33
1341		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510	20.369,03
1343		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511	17.730,48
660	10.01	20.606 0027 2.047	3.3.90.30.24.00.00	0	173.300,00
727		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0	50.230,44
2271	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0	47.308,34
1558	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.24.00.00	0	20.191,76
726		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	23.303,79
2273		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	32.985,54
1559		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	5.703,16
2275	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	23.500,00
748		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0	19.411,71
2467		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	883	620,27
1560		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	3.879,10
1561		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	24.000,87
2278		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	22.400,00
1562	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0	34.210,10
1563		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	61.724,10
2282		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0	23.100,00
728	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	25.909,65
1346		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	77.305,69
1348		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	647,86



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030_R

2285		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0	19.280,00
2287		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104	28.891,00
731	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	65.856,14
698	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0	3.172,59
2650		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	511	68.682,09
723	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	259,71
1352		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	227,00
2085		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	349	88,99
1354		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303	408,32
1356		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	346	59.000,00
1358		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	348	18.633,76
1360		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	30.049,32
2291		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	0,00
1564		10.301 0016 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303	14.454,43
2294		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
1565	10.304 0020 2.033		3.3.90.30.24.00.00	494	16.455,77
724	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	29.375,30
1362		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504	8.951,79
1364		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	26,70

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/10/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

- 0 – Recursos Ordinários (Livres)
- 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 511 – Taxas – Prestação de Serviços
- 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
- 883 – FEAS Benef. IV
- 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
- 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
- 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 – Educação 25% s/ impostos
- 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
- 349 – Incremento PAB
- 346 – NASF Estadual
- 348 – Atenção Básica Estadual
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

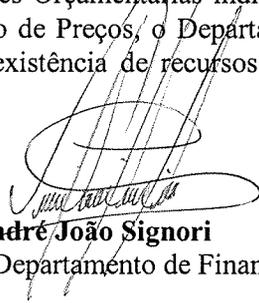
031_R

Marmeleiro, 18 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de outubro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032_R

Marmeleiro, 18 de outubro de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 129/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLT/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033_K

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DO TIPO MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de dezembro de 2021 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 02 de dezembro de 2021 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034_R

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035_R

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036_R

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037_R

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **02 de dezembro de 2021 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038_R

- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
- 8.20.2 por empresas brasileiras.
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039_R

- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040_R

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 **À habilitação jurídica**

10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**

10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**

10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

- 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042_R

prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043_R

- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044_R

- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045 R

documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0468

internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, FEAS Benef. IV, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Incremento PAB, NASF Estadual, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
729	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048_R

1341		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
1343		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
660	10.01	20.606 0027 2.047	3.3.90.30.24.00.00	0
727		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
2271	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0
1558	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.24.00.00	0
726		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
2273		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
1559	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
2275		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
748		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
2467		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	883
1560		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
1561		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
2278		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
1562	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
1563		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
2282		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
728	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
1346		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
1348		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
2285		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
2287		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
731	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
698	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
2650		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	511
723	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
1352		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
2085		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	349
1354		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
1356		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	346
1358		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	348
1360		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
2291		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
1564		10.301 0016 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
2294	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
1565		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
724	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
1362		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504
1364		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049 R

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050 R

de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

indicará expressamente os atos a que ela se estende.

- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052_R

- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053_R

ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta Contratual

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	477	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	160,82	76.711,14
2	25300	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,23	31.119,00
3	20000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4Mpa.	3,66	73.200,00
4	5000	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	4,53	22.650,00
Valor Total					203.680,14

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **RS 203.680,14** (duzentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e quatorze centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. **PARA OS ITENS BLOCOS E CANALETAS:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6136/2016 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, por



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055_R

servidores municipais devidamente identificados, os quais estes materiais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

3.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

3.3. Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos solicitantes e/ou pelos servidores indicados pelos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056_R

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ****, Telefone (**) ****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 129/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** PARA OS ITENS BLOCOS E CANALETAS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6136/2016 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO. Os materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, os quais estes materiais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061_R

servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos solicitantes e/ou pelos servidores indicados pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_R

Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao **** Nº ***/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de **** Nº ***/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão **** nº ***/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **RS ****** (****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065_R

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

• CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067₂

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068 R

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069_R

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070

Marmeleiro, 21 de outubro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 288/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 206/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo, sendo verificada existência de justificativa para a presente aquisição conforme solicitações juntada as páginas 01 a 05.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, atas de registro de preços referente ao



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071_k

ano de 2020, pesquisa realizada junto ao site do TCE-PR, sendo utilizados ainda documentos de processos de outros municípios, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Ata de Registro de Preços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 206/2021**Pregão Eletrônico n.º 129/2021****Parecer Jurídico n.º 597/2021**

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 129/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolos, blocos e canaletas, para suprir as demandas da municipalidade, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolos, blocos e canaletas, para suprir as demandas da municipalidade.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O setor de contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações advindas das contratações. Por se tratar de registro de preços, o Departamento de Finanças informa que a disponibilidade financeira deverá ser atestada antes do pedido de fornecimento.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

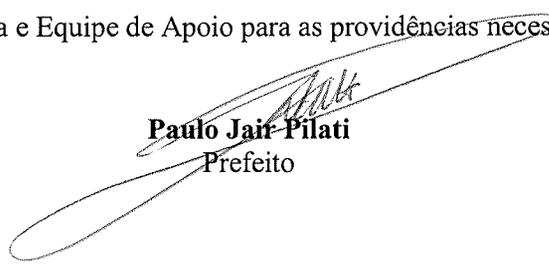
075_R

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.

Parecer n° 135/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 129/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n° 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076_R

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

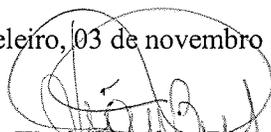
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.


Thais Vergílio Blava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

01 OUT. 2021

ASSINATURA

0786

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

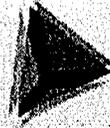
Marmeleiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

01 OUT. 2021


ASSINATURA

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

079 R

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **16 horas****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação, Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

01 OUT. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão PúblicaASSINATURA
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1104- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

ERRATA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

No Extrato para publicação Contrato Administrativo Nº 24/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, Edição 1031 no dia 20/07/2021 pag.1, far-se-á as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: até 17 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: até 12 de dezembro de 2021.

OBS: Todos os demais documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.

Marmeleiro, 3 de novembro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2021 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 Edital 28, de 31 de março de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RAQUEL FERNANDA MALAGUTTI BALBINOTTI

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 29 de outubro de 2021, em razão da prorrogação da Licença-Maternidade da servidora matriculada sob nº 1294-7.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	129		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	206/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301.041220003200633903024000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	203.680,14		
Data de Lançamento do Edital	03/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	02/12/2021	Data Registro	04/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)

96120 - ESTADO DO PARANA

454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00129/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Solução

Descrição Detalhada: Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 477

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 160,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (477)

2 - Tijolo - refratário

Descrição Detalhada: Tijolo 6 furos 9x14x25cm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (25300)

3 - Tijolo - refratário

Descrição Detalhada: Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4Mpa.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20000)

4 - Tijolo - refratário

Descrição Detalhada: Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5000)